



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)


## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

### INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 - DO TIPO ADESÃO

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2022

(ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2022 PROCESSO Nº 214/2022 DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ)

## CONTRATO Nº 099/2023

| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  |
|---|
| Certifico que o(a) <u>Contrato 099/2023</u><br>foi publicado no quadro de avisos da sede da<br>Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos<br>da Lei Municipal Nº 15712002 Dou fe<br>Alto Caparaó - MG <u>29</u> de <u>Agosto</u> de 20 <u>23</u><br><br>Assinatura do Servidor |

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, e de outro a empresa **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa **Portico Engenharia E Consultoria Ltda** inscrita no CNPJ nº 26.717.532/0001-38, com sede na Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, Sala 15, Centro, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RG representada por Raphael da Costa Araujo, CPF 128.858.877-10, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT) DE ACORDO COM AS NBR'S 6484/2001, 6502/95 E 8036/93 NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil**

RAPHAEL DA COSTA  
ARAUJO:1121548075

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL DA COSTA  
ARAUJO:1121548075  
Dados: 2023.08.29 16:08:43 -03'00'

JOSE JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
358649

Assinado de forma digital  
por JOSE JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.08.29  
15:51:19 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

duzentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário de cada serviço o constante a seguir:

| ITEM | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------|-------|---|----------------|---------------|
| 1    | FUR  | 30    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO (SPT) POR FURO (SEM LIMITE DE PROFUNDIDADE), DE ACORDO COM AS NBR's 6484/2001, 6502/95 E 8036/83 | R\$ 1.075,00   | R\$ 32.250,00 |

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - O serviço será solicitado pelo Departamento de Engenharia indicando o local e a quantidade de furos necessários para a realização da sondagem do solo em cada caso específico.

5.2 - A Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço, contados da data da solicitação. A entrega do laudo de sondagem deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias, assinado pelo profissional competente inclusive acompanhada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2.1 - Os serviços devem ser executados com eficiência e dentro da melhor técnica disponível, com a utilização de equipamentos aprimorados, dentro das normas técnicas, especialmente as NBR's 6484/2001, 6502/95 e 8036/83.

5.3 - A Sondagem SPT também conhecido como sondagem a percussão ou sondagem de simples reconhecimento, é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo, largamente utilizado na engenharia civil para se

RAPHAEL DA COSTA  
ARAÚJO:11215480750

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL DA COSTA  
ARAÚJO:11215480750  
Dados: 2023.08.29 16:09:08 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.08.29 15:51:37 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação. As principais informações obtidas com esse ensaio, para cada furo um perfil onde se lê:

- 5.3.1 – Nível de água, revestimento e avanço do furo;
- 5.3.2 – Resistência à penetração;
- 5.3.3 – Gráfico de penetração dos 30cm iniciais e 30cm finais;
- 5.3.4 – Classificação das amostras de acordo com a terminologia adotada na ABNT (TB-3);
- 5.3.5 – Planta da situação dos furos com respectivo RN;
- 5.3.6 - A edificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo;
- 5.3.7 - A classificação dos solos de cada camada;
- 5.3.8 - O nível do lençol freático, e a capacidade de carga do solo em várias profundidades.

5.4 - É de total responsabilidade da Empresa todas as despesas com profissionais, equipamentos, deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, relatório de sondagem, ART, atestados pelo Setor de Engenharia.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

- 02.027.04.122.0070.2105.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.000-527

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais,

RAPHAEL DA COSTA  
ARAÚJO:11215480750  
Assinado de forma digital por  
RAPHAEL DA COSTA  
ARAÚJO:11215480750  
Dados: 2023.08.29 16:09:28 -03'00'

JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:8241  
5358649  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.08.29  
15:51:50 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as

RAPHAEL DA COSTA  
ARAÚJO:11215480750  
Assinado de forma digital por  
RAPHAEL DA COSTA  
ARAÚJO:11215480750  
Dados: 2023.08.29 16:09:40 -03'00'

JOSE JACOMEL  
JUNIOR:82415  
358649  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.08.29  
15:52:04 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 29 de agosto de 2023

JOSE JACOMEL Assinado de forma digital por  
JOSE JACOMEL  
JUNIOR:82415358 JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.08.29 15:52:29  
649 -03'00'

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**

Prefeito  
Contratante

RAPHAEL DA COSTA Assinado de forma digital por RAPHAEL  
DA COSTA ARAUJO:11215480750  
ARAUJO:11215480750 Dados: 2023.08.29 16:09:54 -03'00'

**PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF:

NOME:  
CPF:

## ANEXO I

| ITEM | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------|-------|---|----------------|---------------|
| 1    | FUR  | 30    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDADEM DE SOLO (SPT) POR FURO (SEM LIMITE DE PROFUNDIDADE), DE ACORDO COM AS NBR's 6484/2001, 6502/95 E 8036/83 | R\$ 1.075,00   | R\$ 32.250,00 |